

Lei n.º 203

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina por seus Representantes.

Deputa:

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra, anexa ao terreno desapropriado do S. B. C., onde está sendo construída a Praça de Esportes desta Cidade, área essa de propriedade de Alfredo Senant e que faz frente com a Rua Bernardino Monteiro, terreno este ao qual se atribui o valor de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Art.º 2.º Fica desde já, aberto no vigente orçamento da despesa do Município, um crédito Especial na importância mencionada no artigo anterior, para fazer face as despesas com a execução do artigo 1.º da presente Lei, cujos recursos advirão do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.º 3.º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
12 de Setembro de 1968